DECRETO Nº 378/2012

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4°, da Lei Municipal nº 2.849/11, de 09/09/2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), no Orçamento Geral do Município, Lei nº 2.849/2011, de 09/09/2011, na classificação funcional programática abaixo:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|----------------|-----------------------------------|-------|-----------|
| 0900 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 0901 | Divisão de Educação | | |
| 1261000112.016 | Manutenção do Transporte Escolar | | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas de Locomoção | 01107 | 50.000,00 |
| TOTAL | | | 50.000,00 |

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura do crédito adicional suplementar, serão utilizados pelo excesso de arrecadação, conforme abaixo:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---------------|------------------------------------|-------|-----------|
| 1721.35.01.00 | Transferências do Salário Educação | 01107 | 50.000,00 |
| TOTAL | | | 50.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Vanderlei José Crestani Prefeito Ronnie Emerson Bordin Secretário de Fazenda